

APTI Alimentos Ltda	78.860.863/0002-07	1609868	10/01/2024 as 11:10h	Preparo Sólido p/ Refresco Sabor Salada de Fruta - APTI c/20g
APTI Alimentos Ltda	78.860.863/0002-07	1609868	10/01/2024 as 11:10h	Preparo Sólido p/ Refresco Sabor Uva - APTI c/20g
Chocolates Garoto S.A.	28.053.619/0113-80	1609241	10/01/2024 as 13:00h	Wafer Recheado Coberto com Chocolate ao Leite - Kit Kat Nestlé c/41,5g
Chocolates Garoto S.A.	28.053.619/0113-80	1609241	10/01/2024 as 13:00h	Wafer Recheado Coberto com Chocolate Branco - Kit Kat Nestlé c/41,5g
Chocolates Garoto S.A.	28.053.619/0113-80	1609241	10/01/2024 as 13:00h	Wafer Recheado Coberto com Chocolate Amargo - Kit Kat Nestlé c/41,5g
Cargill Agrícola S.A.	60.498.706/0370-77	1609646	11/01/2024 as 09:00h	Extrato de Tomate - Elefante c/1040kg
Dori Alimentos S/A	52.123.916/0002-13	1609240	11/01/2024 as 09:40h	Amendoim Tipo Japonês - Dori c/90g
Frigorífico Riosulense S/A	85.782.878/0001-89	1609643	11/01/2024 as 10:00h	Ingredientes p/ Feijoada - Pamplona c/600g
Global Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda	12.183.593/0001-58	1609854	11/01/2024 as 10:30h	Sabonete - Paixão Intensa - Tally c/85g
JBS S/A	02.916.265/0211-67	1047779	11/01/2024 as 13:00h	Carne Bovina Salgada Curada Dessecada Jerked Beef Dianteiro - Friboi c/500g
JBS S/A	02.916.265/0211-67	1609642	11/01/2024 as 13:00h	Carne Bovina Salgada Curada Dessecada Jerked Beef Coxão Duro - Friboi c/500g
Vilheto Alimentos Indústria e Comércio Ltda	10.361.097/0001-11	1609641	11/01/2024 as 11:00h	Carne Bovina Salgada e Dessecada Jerked Beef Traseiro - Vilheto c/400g
Vilheto Alimentos Indústria e Comércio Ltda	10.361.097/0001-11	1609641	11/01/2024 as 11:00h	Carne Bovina Salgada e Dessecada Ponta de Agulha - Vilheto c/400g
Heinz Brasil S.A.	50.955.707/0004-72	1609645	15/01/2024 as 09:00h	Extrato de Tomate - Queiro c/320g
Heinz Brasil S.A.	50.955.707/0004-72	1609645	15/01/2024 as 09:00h	Extrato de Tomate - Queiro c/1080g
Indústria de Batatas Fritas Recreio Ltda	06.297.714/0001-90	1609857	15/01/2024 as 09:40h	Batata Frita - Recreio c/150g
João Carlos de Almeida Brandão	15.070.769/0001-53	1609863	15/01/2024 as 10:10h	Farinha de Mandioca Tropical - Tropical c/1kg
Leitino Com. e Ind. Látceos Ltda	02.866.758/0003-02	1609862	15/01/2024 as 10:30h	Leite em Pó Integral Instantâneo - Leitino c/400g
Procter & Gamble do Brasil Ltda	59.476.770/0037-69	1609248	15/01/2024 as 11:00h	Creme Dental Anticáries com Fluor 3D White - Oral B c/70g
Pandurata Alimentos Ltda	70.940.994/0057-66	1047796	15/01/2024 as 11:30h	Biscoito Champanhe com Açúcar Cristal - Bauducco c/150g
Stella Doro Alimentos Ltda	05.117.323/0005-07	1047777	15/01/2024 as 13:00h	Maionese - Salsaretti c/915g
Sagra Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda	08.877.262/0001-40	1609853	15/01/2024 as 13:40h	Biscoito Recheado Sabor Morango - Glub Mania c/100g

Sagra Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda	08.877.262/0001-40	1609853	15/01/2024 as 13:40h	Biscoito Recheado Sabor Chocolate Branco e Preto - Glub Mania c/100g
Savoy Ind. de Cosmético S/A	15.392.876/0001-06	1609932	15/01/2024 as 14:20h	Gel Fixador Condicionante Mega Forte Fixação - Bozzano c/300g
Utilar Embalagens e Utilidades Ind. e Com. Ltda	18.889.258/0001-56	1047814	16/01/2024 as 09:00h	Sacos p/ Lixo - Utilar c/5Un. (75cmx105cm)
Utilar Embalagens e Utilidades Ind. e Com. Ltda	18.889.258/0001-56	1047814	16/01/2024 as 09:00h	Sacos p/ Lixo - Utilar c/20Un. (39cmx58cm)
Utilar Embalagens e Utilidades Ind. e Com. Ltda	18.889.258/0001-56	1047814	16/01/2024 as 09:00h	Sacos p/ Lixo Repelente Contra Inseto - Utilar c/10Un. (90cmx115cm)
Utilar Embalagens e Utilidades Ind. e Com. Ltda	18.889.258/0001-56	1047814	16/01/2024 as 09:00h	Sacos p/ Lixo - Utilar c/10Un. (63cmx80cm)
Melhoramentos CMPC Ltda	44.145.845/0002-21	1047807	16/01/2024 as 10:20h	Toalha de Papel Folha Dupla - Coquetel c/180Un. (19cmx19cm)
Melhoramentos CMPC Ltda	44.145.845/0002-21	1047807	16/01/2024 as 10:20h	Folha Dupla Pictotada - Social Clean c/2 Un. (100 Toalha) (19cmx19cm)
Limppano S/A	33.033.556/0001-33	1047808	16/01/2024 as 11:00h	Pano Multiuso - Toalex c/50Un. (21cmx29cm)
Limppano S/A	33.033.556/0001-33	1047810	16/01/2024 as 11:00h	Filtro - Limpino c/1Un. (59cmx78cm)
Valgroup HD Ind. de Embalagens Flexíveis Ltda	07.383.192/0005-35	1047811	16/01/2024 as 13:00h	Sacos para Lixo - Baglixo c/50Un. (63cmx80cm)
Valgroup HD Ind. de Embalagens Flexíveis Ltda	07.383.192/0005-35	1047812	16/01/2024 as 13:00h	Sacos para Lixo - Ecolixo c/50Un. (63cmx80cm)
Swedish Match Brasil S/A	33.016.338/0025-68	1047806	16/01/2024 as 13:50h	Palitos de Bambu - Fiat Lux c/2000 Un.
Globpack Ind. e Com. de Embalagens Ltda	36.481.684/0001-38	1047802	17/01/2024 as 09:00h	Filme de PVC - GloboPack c/1Un. (30mx28cm)
Globpack Ind. e Com. de Embalagens Ltda	36.481.684/0001-38	1047802	17/01/2024 as 09:00h	Filme de PVC - GloboPack c/1Un. (15mx28cm)
Super Globo Química Ltda	07.334.368/0001-35	1047801	17/01/2024 as 10:00h	Papel Alumínio - Globo Pack c/1Un. (7,5mx30cm)
Carmex Ind. de Descartáveis Ltda	01.931.411/0001-63	1047804	17/01/2024 as 10:40h	Sacos p/ Assar - Life Clean c/10Un. (27cmx41cm)
Tubarão Ind. e Com. de Papel Ltda	05.918.301/0001-12	1047809	17/01/2024 as 11:20h	Toalha de Papel - Soft c/2Un. (18,5cmx20cm)
Carmex Ind. de Descartáveis Ltda	01.931.411/0007-59	1047803	17/01/2024 as 13:00h	Filme de PVC - Life Clean c/1Un. (28cmx30m)
Carmex Ind. de Descartáveis Ltda	01.931.411/0007-59	1047803	17/01/2024 as 13:00h	Filme de PVC - Life Clean c/1Un. (28cmx15m)

O não comparecimento do interessado não implica em nulidade do ato e não impede a continuidade do processo administrativo para fins de apuração e constatação de infração à Lei federal nº 9.933/1999 e normativos correlatos.

O IPEM/RJ após o exame pericial dará destino às amostras coletadas na forma das normas em vigor, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto periciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização do exame procedimento periciais.

Toda a atuação administrativa do IPEM/RJ encontra fundamento de validade no disposto pela Lei federal nº 9.933/1999, pelo Convênio celebrado entre o IPEM/RJ e o INMETRO nº 03/2013, pela Norma INMETRO Específica/DIMEL nº 071/2005 e demais normas complementares em vigor editadas pelo INMETRO.

Registra-se que qualquer informação necessária poderá ser obtida pelo legítimo interessado na Sede do IPEM/RJ em Quintino Bocaiuva, mesmo local onde será realizada a perícia, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 17h.

Id: 2535412

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
JUNTA DE REVISÃO FISCAL**

EDITAL

**Divulgação da programação anual de distribuições
de processos do ano-calendário de 2024**

O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso X do artigo 20 da Resolução SER nº 023, de 16 de maio de 2003, e em cumprimento ao parágrafo único do artigo 1º da Portaria JRF nº 36, de 11 de maio de 2015, torna pública a programação anual de distribuições de processos administrativos do ano-calendário de 2024. Processo nº SEI-040201/000121/2021.

Programação anual de distribuições do ano-calendário de 2024:

	1ª Distribuição	2ª Distribuição	3ª Distribuição
Janeiro	29		
Fevereiro	19		
Março	4	18	
Abril	1	15	29
Mai	13	27	
Junho	10	24	
Julho	8	22	
Agosto	5	19	
Setembro	2	16	30
Outubro	14	29	
Novembro	11	25	
Dezembro	9		

Id: 2535273

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica.

PARTES: A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ.

OBJETO: O fortalecimento da interação entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas por meio de apoio técnico e operacional para análise de instrumentos de planejamento e gestão, de modo a garantir a implementação articulada das políticas públicas, visando o intercâmbio de informações, tecnologias e conhecimento técnico, de modo a fortalecer os instrumentos de planejamento e gestão do território, além de permitir o compartilhamento de uso da infraestrutura de equipamentos de geoprocessamento e a interação das bases de dados, de interesse ao desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-120001/003491/2023.

Id: 2535274

Secretaria de Estado de Fazenda
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2018.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA o BANCO DO BRASIL S.A..

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 029/2018, relativo à prestação dos serviços contínuos de recolhimento por meio do Documento de Arrecadação do Estado do Rio de Janeiro - DARJ, do imposto de renda retido na fonte, vinculado ao resgate de precatórios, assim como os pagamentos efetuados com verbas provenientes de convênios federais e respectiva prestação de contas pelo Agente Arrecador, com fundamento no art. 57, Parágrafo Quarto da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR: Remuneração por float

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 28/12/2023

FUNDAMENTO: art. 57, Parágrafo Quarto da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO Nº SEI-E-04/070/63/2018

Id: 2535465

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 023/2023.

PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante JOHN LENNON DAMASCENO DA SILVA e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo de compromisso destina-se a prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 023/2023, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 26/12/2023, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 26/12/2023.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.

PROCESSO Nº SEI-040204/000428/2023.

Id: 2535243

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE INVESTIMENTOS**

EDITAL

FICA NOTIFICADO a pessoa jurídica **VANDERLEI TEODORO DE FARIA PEIXARIA LTDA**, ocupante do imóvel da carteira imobiliária do RIOPREVIDÊNCIA, localizado na Avn. Ayrton Senna, 1791, galeria B box 13, Barra da Tijuca/RJ a efetuar o pagamento da taxa de ocupação do citado imóvel ou apresentar impugnação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta. O não cumprimento desta notificação até o prazo supramencionado implicará na adoção, por parte do RIOPREVIDÊNCIA, das medidas cabíveis visando à cobrança judicial do débito, por meio de sua inscrição em dívida ativa, nos moldes da portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 078, publicada no D.O. de 19.12.2003. Processo nº SEI-040161/007463/2022.

Id: 2535286

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Indústria, Comércio e Serviços**
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2012.

PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e Oi S/A - Em Recuperação Judicial.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2022, relativo à prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), assim como a concessão do reajuste contratual.

VALOR: R\$ 145.332,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

FUNDAMENTO DO ATO: Art. 57, inciso II c/c o art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/0002217/2022.

Id: 2535626

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2019.

PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e Veent Empreendimentos Empresariais Ltda.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses com aplicação parcial de reajuste e alteração quantitativa do objeto.

VALOR: Em razão deste Termo Aditivo, o Contratante deverá pagar à Contratada o valor total de R\$ 1.848.422,55 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 01/01/2024.

FUNDAMENTO DO ATO: Arts. 57, inciso II e 65, inciso II, alínea "d" e art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/000458/2020.

Id: 2535406

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2019.

PARTES: A Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e Veent Empreendimentos Empresariais Ltda.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses com aplicação parcial de reajuste.

VALOR: Em razão deste Termo Aditivo, o Contratante deverá pagar à Contratada o valor total de R\$ 1.661.875,68 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 01/01/2024.

FUNDAMENTO DO ATO: Art. 57, inciso II e art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/000457/2020.

Id: 2535404



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Gabinete do Secretário

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SEPLAG X CEPERJ

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 139/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO – SEPLAG E A FUNDAÇÃO
CENTRO ESTADUAL DE
ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E
FORMAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO -
CEPERJ, NA FORMA ABAIXO.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, doravante denominada **SEPLAG**, com sede administrativa na Avenida Erasmo Braga, nº 118, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.634/0001-66, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. Adilson de Faria Maciel, portador do documento de identidade nº [REDAZIDO], expedido pelo [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO]; e a **FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **CEPERJ**, com sede na Av. Carlos Peixoto, nº 54, 3º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.470.333/0001-66, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Izabel Maria Brito Toledo, portadora do documento de identidade nº [REDAZIDO], expedido pelo [REDAZIDO], inscrita no CPF/MF nº [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que será regido, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, em especial seu artigo 116; e do que consta no referido processo SEI-120001/003491/2023.

CONSIDERANDO

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Termo de Cooperação Técnica aqui firmado tem como objeto o fortalecimento da interação entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas por meio de apoio técnico e operacional para análise de instrumentos de planejamento e gestão, de modo a garantir a implementação articulada das políticas públicas, visando o intercâmbio de informações, tecnologias e conhecimento técnico, de modo a fortalecer os instrumentos de planejamento e gestão do território, além de permitir o compartilhamento de uso da infraestrutura de equipamentos de geoprocessamento e a interação das bases de dados, de interesse ao desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação

Técnica, bem como toda a documentação que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá a cada entidade signatária deste Termo de Cooperação Técnica:

- I .** Promover reuniões periódicas visando analisar o desempenho técnico e operacional, bem como reavaliar, corrigir e redirecionar as atividades e ações decorrentes do presente termo;
- II.** Elaborar e aprovar os Planos de Trabalho específicos e suas respectivas atividades, especificações técnicas e produtos, e acompanhar os prazos determinados no cronograma proposto;
- III.** Promover a divulgação das ações dos grupos de trabalho constituídos a partir deste termo de cooperação técnica, em andamento e a serem realizados pelas secretarias envolvidas;
- IV.** Divulgar suas iniciativas de produção, aquisição e melhoria de informações e de dados geoespaciais desde a concepção do projeto até a sua conclusão, de modo a garantir a compatibilidade com os padrões e a sua posterior disseminação e aproveitamento pelas entidades signatárias deste termo ou demais órgãos da Administração Pública;
- V.** Restituir os bens que vierem a ser disponibilizados pelas partes para o cumprimento dos planos de trabalho de imediato à parte proprietária no caso de rescisão, denúncia ou ao fim da vigência deste, salvo expressa disposição escrita em contrário, firmada em termo aditivo ou em plano de trabalho específico.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO

Será formado um Grupo de Trabalho Técnico (GT) composto por um representante e um suplente dos órgãos signatários do presente termo, indicados pelo secretário da SEPLAG e pelo presidente da Fundação CEPERJ.

§ 1º - O Grupo de Trabalho Técnico (GT) permanente possui os seguintes objetivos:

- I** Identificar e alinhar os esforços de planejamento e gestão produzidos pelos órgãos da administração pública estadual, de maneira a aproximá-los, criando sinergia e integração entre eles;
- II.** Contribuir para a concepção e a construção compartilhada e integrada de instrumentos de planejamento e gestão, bem como de informações e dados geoespaciais da Administração Pública Estadual;
- III.** Coordenar estudos e projetos estaduais, regionais e setoriais de interesse para as políticas públicas e para o planejamento territorial do estado, promovendo a incorporação de novas tecnologias que impliquem na racionalização de recursos e na ampliação de suas possibilidades de uso;
- IV.** Acompanhar a execução de projetos no âmbito regional e de construção de banco de dados estatísticos e geoespaciais colaborativos do Governo do Estado do Rio de Janeiro;
- V.** Incentivar a troca permanente de informação estatística e geoespacial entre os diversos setores e órgãos do estado, garantindo sua continuidade e aprimoramento.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a execução das atividades, as entidades signatárias do presente Termo deverão:

- I.** Fornecer ou compartilhar infraestrutura física e informacional, além de pessoal técnico para a realização das atividades previstas no plano de trabalho que compõe o presente Termo;
- II.** Interagir, no que couber, com os demais órgãos da Administração do Estado do Rio de Janeiro para o desenvolvimento e implementação de instrumentos de planejamento territorial e Sistemas de Informações Geoespaciais;
- III.** Integrar os instrumentos de planejamento e gestão, bancos de dados estatísticos e espaciais e grupos de trabalhos já estabelecidos nos setores e órgãos estaduais, aproveitando ao máximo a competência e conhecimento técnico de cada um;
- IV.** Auxiliar as atividades de planejamento setoriais e central no acompanhamento de programas, planos e

projetos que trabalham com informações estatísticas e dados geoespaciais no estado do Rio de Janeiro;

V. Compatibilizar estudos e projetos desenvolvidos pelos signatários do Termo, observadas as normas e especificações técnicas estabelecidas pelos organismos competentes e pela legislação cartográfica.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS E RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo é de 03 (três) anos, a contar da data da publicação do presente, podendo ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo, desde que atenda ao interesse público.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, desde que mantido o seu objeto.

9 - CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

As partes poderão denunciar, a qualquer tempo, ou rescindir, de pleno direito o presente termo, devendo ser imputadas as responsabilidades das ações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

§ 1º - A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

§ 2º - Ocorrendo quaisquer hipóteses prevista nesta cláusula, serão tomadas as necessárias providências para salvaguarda dos trabalhos, ficando assegurado o prosseguimento das atividades em curso até o seu término.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO

I - Para os efeitos deste Termo de Cooperação Técnica, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

a) **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

b) **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

II - As obrigações constantes deste Termo de Cooperação Técnica não serão aplicadas às informações que:

a) – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da contraparte;

b) – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo de Cooperação Técnica;

c) – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida de entes públicos, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

III - Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo de Cooperação Técnica abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, judiciais, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou

em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus servidores e colaboradores, os partícipes venham a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do objeto celebrado entre as partes.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES QUANTO AO SIGILO

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do objeto, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Termo de Cooperação Técnica.

§ 1º - Ambas as partes se comprometem a não efetuar qualquer tipo de cópia de informações sigilosas sem expresso consentimento.

§ 2º - As partes comprometem-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Objeto sobre a existência da natureza sigilosa das informações.

I – As partes deverão firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, dando ciência dos documentos comprobatórios.

§ 3º - As partes obrigam-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção de informações sigilosas, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado.

§ 4º - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

§ 5º - As partes obrigam-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do objeto.

§ 6º - As partes, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obrigam a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que terão acesso às informações sigilosas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional ou de divulgação dos programas, projetos e ações desenvolvidos em conjunto pelos entes, deverá ser mencionada a participação de cada uma das partes envolvidas, com referências específicas às logomarcas governamentais e demais símbolos de identificação dos programas

desenvolvidos pelas entidades signatárias, vedada a utilização de símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a SEPLAG proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este Termo de Cooperação Técnica deverão observar a legislação correlata a instrumentos de cooperação e contratos administrativos, em atenção à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de termo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para produzir seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2023

IZABEL MARIA BRITO TOLEDO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

Id. Funcional nº 3877016-4

ADILSON DE FARIA MACIEL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Id. Funcional nº 5087976-6

Testemunhas

1.

2.

Nome: Leandro Galheigo Damaceno

Nome: Marcos Thimoteo Dominguez

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Adilson de Faria Maciel, Secretário de Estado**, em 21/12/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Thimóteo Dominguez, Superintendente**, em 21/12/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Galheigo Damaceno, Assessor Chefe**, em 21/12/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Maria Brito Toledo, Presidente**, em 21/12/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **64589322** e o código CRC **76061DB2**.
